

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS/SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 104/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021

TCEF8DB6D98167F745C8EF7343C0D62BFE01495BE00

1 – PREÂMBULO

1.1. O Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, através do seu Prefeito Municipal Sr. DELIR CASSARO, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para execução direta pelo regime de EMPREITADA GLOBAL, conforme descrito no objeto do presente edital e que estará recebendo os envelopes de documentação e das propostas **até às 08:15 horas** do dia **21/01/2022**, junto a Sala de Licitações(SC), sito a Avenida Santa Catarina, 1022. **No dia 21/01/2022** no mesmo local, **às 08:30 horas** realizará a abertura dos envelopes com a habilitação e, após decorrido o prazo legal, abrirá os envelopes das propostas. Rege-se o presente processo licitatório pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94, e alterações posteriores, bem como pelo contido no presente edital:

2. DO OBJETO:

2.1. Contratação de empresa para execução de Rede de Abastecimento de água na Linha Cristóvão, no Município Coronel Freitas/SC, interior do município de Coronel Freitas/SC, conforme Projeto Técnico, Orçamento e Cronograma Físico / Financeiro.

3– DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente Tomada de Preços fornecedores devidamente cadastrados na Prefeitura de Coronel Freitas/SC e os que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, observada, em ambos os casos, a compatibilidade entre o ramo de atividade e o objeto licitado.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Os representantes das empresas licitantes que comparecerem às sessões da Comissão deverão estar munidos de credenciamento que lhes confira competência para praticar atos decisórios em nome da empresa licitante que representam.

4.1.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1.1. Tratando-se de Representante Legal: O Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, Registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.1.2. Tratando-se de Procurador: Deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recurso e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.1.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2. Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

4.2.1. Quando a autenticidade se der pelo site da JUCESC, será feito a consulta para verificação e somente será considerando autenticado quando constar “ documento disponível “, conforme orientação contidos no site do Junta Comercial.

4.3. Ainda como CONDIÇÃO PRÉVIA ao exame da proposta e habilitação do licitante, a Comissão Permanente de Licitações, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - www.portaldatransparencia.gov.br/ceis

4.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)

<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>

4.4. Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNEP, na fase de credenciamento, trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário TCU).

4.5. A consulta aos cadastros será realizada em NOME DA EMPRESA LICITANTE, nos termos do Art. 12 da Lei 8.429/92, que prevê dentre sanções impostas ao responsável pelo Estado de Santa Catarina e o Município de Coronel Freitas/SC, prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público.

4.6. Constatada a existência de sanção, o qual impeça a participação a Comissão Permanente de Licitações, reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5. DA HABILITAÇÃO:

5.1. Para habilitar-se a participar da presente licitação os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

5.2. Habilitação Jurídica:

5.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus membros.

5.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.3.1. Prova de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicilio ou sede do licitante, na forma da lei;

5.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.3.4. Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Coronei Freitas – SC, até o terceiro dia anterior ao recebimento das propostas;

5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.5. Para o exercício do direito de preferência que trata o Artigo 42 e 43 da Lei Complementar 123/06 a empresa deverá apresentar a Certidão Simplificada emitida por órgão competente, que comprove a qualidade de micro empresa ou empresa de pequeno porte.

a) A Certidão Simplificada deves ter validade de (90) noventa dias.

b) A Certidão Simplificada deves ser apresenta na Original, ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

c) A Certidão Simplificada expedidas pelos sites oficiais, terão conferencia de autenticidade nos devidos sites.

c.1) Quando a autenticidade se der pelo site da JUCESC, será feito a consulta para verificação e somente será considerando autenticado quando respeitado 90 dias da data de emissão, conforme orientação contidos no site do JUCESC.

5.5.1. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assinada pelo representante legal da proponente e do respectivo contador.

5.5.2. O não cumprimento do item 5.5. não é motivo para inabilitação ou desclassificação, mas sim, o não exercício do direito de preferência assegurado as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.

5.5.3. A comprovação da Regularidade Fiscal das Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, será feita nos termos do Artigo 42 e 43 da Lei Complementar 123/06.

5.5.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43, da Lei Complementar nº. 123/2006).

5.6. Qualificação Técnica:

5.6.1. Certidão de pessoa jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou outro Conselho*, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes sediados em outra jurisdição deverão apresentar obrigatoriamente, no ato de assinatura do contrato, visto junto ao CREA do Estado de Santa Catarina, em consonância com a Resolução nº 265 de 15/12/1979 do CONFEA.

5.6.2. Capacidade Técnico-Profissional: Comprovação do licitante de possuir em seu quadro de funcionários, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido por entidade de Classe e habilitado para execução dos serviços ora licitados, devendo juntar para tais comprovações os seguintes documentos:

5.6.2.1. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado através de:

- a) ou Registro profissional na carteira do trabalho, acompanhado da cópia autenticada do registro profissional no livro de registro de empregados da empresa;
- b) ou do contrato de prestação de serviço;
- c) ou a hipótese do sócio ser também o responsável técnico pela empresa, deverá ser comprovado através do Contrato Social ou Alteração Contratual, em que conste cláusula que identifique essa condição;
- d) ou Certidão de Registro de pessoa jurídica expedida pelo CREA ou outro, onde conste o nome do profissional como responsável técnico;
- e) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou outro, de cargo e função do profissional junto à **empresa proponente**. Este profissional será o responsável técnico pela obra.

5.6.3. Certidão de Pessoa Física emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou outro Conselho* dentro de seu prazo de validade.

5.6.4. Comprovação de aptidão para execução dos serviços:

5.6.4.1. **Comprovante de aptidão (em nome do licitante) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) emitido(s) por entidade pública ou**

empresa privada (com identificação do emitente, descrição das obras e serviços executados e assinada por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome do emitente), acompanhado(s) da ART ou Acervo Técnico emitido pelo CREA ou outro Conselho* indicando que a proponente tenha executado obra com características semelhantes com o objeto.

5.7. Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico qualificado e equipamentos necessários para execução da obra.

* Outro Conselho que tenha aptidão para este tipo de serviço.

5.8. Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da licitação, responsabilizar-se-á a seguir rigorosamente o memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e os projetos fornecidos pelo município (anexos ao edital).

5.9. Declaração de que tomou conhecimento do local onde será executada a obra, assinada pelo Engenheiro responsável da empresa proponente.

5.10. Qualificação Econômica – Financeiro:

5.10.1. Certidão Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada da certidão do sistema E proc.

5.11. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados através de seus originais ou cópias devidamente autenticadas em cartório, ou por servidor do Município de Coronei Freitas/SC, para esse fim designado, mediante apresentação dos respectivos originais.

5.11.1. Quando a autenticidade se der pelo site da JUCESC, será feito a consulta para verificação e somente será considerado autenticado quando constar “documento disponível”, conforme orientação contidos no site do Junta Comercial.

5.12. Sob pena de inabilitação, os documentos de habilitação devem ser legíveis e sem emendas ou rasuras.

5.13. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Coronei Freitas, devidamente atualizado, substituirá toda documentação de habilitação referida no item 5.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA. No caso de algumas das certidões negativas constantes no Certificado de Registro Cadastral vierem a vencer até a data da realização da Sessão Pública, a licitante deverá apresentá-las juntamente com o Certificado de Registro Cadastral.

5.14. O envelope contendo a documentação para habilitação deverá ser apresentado em envelope lacrado, contendo em sua parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE N.º 01

TOMADA DE PREÇO N.º. 04/2021

ENVELOPE N.º. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (nome da empresa)

6. DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá obedecer rigorosamente os termos deste edital, escrita na língua nacional, sem emendas ou rasuras ou ressalvas, sendo que os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

6.2. A proposta deverá apresentar planilha de orçamento constando quantitativos, preços unitários e totais, observadas as especificações e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como Cronograma Físico/Financeiro.

6.2.1. Deverá ser apresentada proposta, separadamente para cada um dos projetos, porém, para o julgamento será considerado o valor total dos dois projetos.

6.3. As propostas apresentadas em desconformidade com o presente ato convocatório serão automaticamente desclassificadas.

6.4. Será desclassificada a empresa que cotar valor inexequível ou superior ao valor máximo unitário e total, relacionado no Anexo II.

6.5. Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta dias) dias contados da data de sua abertura.

6.5.1. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo supracitado.

6.6. A documentação da proposta deverá ainda ser entregue no prazo e local previsto neste edital, lacrada, e em conformidade com as seguintes especificações:

6.6.1. Ser datada, rubricada e assinada em todas às páginas e anexos pelo representante legal da proponente, devidamente identificado;

6.6.2. Estar em envelope que contenha na parte frontal externa as seguintes indicações:

ENVELOPE N.º 02

TOMADA DE PREÇO N.º. 05/2021

ENVELOPE N.º. 02 – PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: (nome da empresa)

7. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. Na data e horário estabelecidos, a Comissão de Licitação iniciará a abertura dos envelopes n.º 1, contendo a documentação para habilitação dos proponentes.

7.2. Os envelopes, assim como os documentos nele inseridos, serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes dos proponentes presentes devidamente credenciados.

7.3. A Comissão de Licitações realizará análise das habilitações, registrando em ata todas as declarações e/ou impugnações feitas pelos representantes dos proponentes presentes.

7.4. É facultada à Comissão de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na habilitação ou na proposta, salvo na hipótese prevista no item 7.15.

- 7.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do empresário, microempresa ou empresa de pequeno porte, a Comissão de Licitações suspenderá a decisão de habilitação, neste tocante, até o momento da declaração de vencedor (item 7.15). (Cfm. §1º do art. 43 da LC 123/2006).
- 7.5.1. Em constatando a Comissão de Licitações, que a restrição na comprovação da regularidade fiscal, de que trata o item 7.5, trata-se de falsidade, deve inabilitar o licitante, oficiar o Ministério Público e propor processo administrativo visando à declaração de inidoneidade da empresa. (Tal disposição aplica-se em qualquer hipótese de falsidade documental).
- 7.6. Havendo apresentação de impugnação, a reunião poderá ser suspensa, designando-se nova data para o julgamento das habilitações.
- 7.7. Não havendo impugnações, e não sendo necessárias diligências, será desde logo proferido o julgamento das habilitações.
- 7.8. Serão devolvidos os envelopes, devidamente lacrados, contendo a proposta de preços dos proponentes inabilitados.
- 7.9. Havendo desistência expressa do prazo recursal por parte de todos os proponentes, devidamente consignado em ata, a Comissão de Licitações, na mesma reunião, procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados ou com a decisão de habilitação suspensa (item 7.5).
- 7.10. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas, não caberá desclassificar as propostas por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após a fase de julgamento, ou no caso do item 7.15.1.
- 7.11. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente acatado pela Comissão de Licitações.
- 7.12. Abertos os envelopes contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes dos proponentes presentes, procedendo-se, após, a leitura de cada uma delas.
- 7.13. As propostas em conformidade com o edital serão classificadas pela Comissão de Licitações de acordo com os critérios de julgamento definidos no item 8 deste edital.
- 7.14. Declarado o vencedor, e inexistindo recursos pendentes de julgamento, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito Municipal para homologação do resultado.
- 7.14.1. Havendo desistência expressa do prazo recursal por parte de todos os proponentes, devidamente consignado em ata, a Comissão de Licitações declarará o nome do proponente vencedor, sendo, ao final, lavrada ata circunstanciada.
- 7.15. Declarado o vencedor e, em estando a decisão de sua habilitação suspensa, nos moldes do item 7.5, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, para regularização da documentação, ocasião em que a Comissão poderá, a seu critério, designar data para nova Sessão, a fim de anunciar a decisão de habilitação do vencedor e conceder prazo para a interposição de recursos, ou, fazê-lo por meio de divulgação na imprensa oficial ou intimação pessoal dos proponentes.
- 7.15.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.15, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (cfm. §2º do art. 43 da LC 123/2006).

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. No julgamento das propostas, a Comissão de Licitações levará em consideração o critério MENOR PREÇO GLOBAL, obedecendo às normas e condições do edital e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fazendo a classificação das propostas em ordem crescente de preços.

8.2. Verificada a condição de empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência de contratação para os empresários, microempresas ou empresas de pequeno porte.

8.2.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelos empresários, microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.2.2. Para efeito do disposto no item 8.2.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o empresário, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, sendo:

a.1. A Comissão de Licitações suspenderá a sessão pública;

a.2. Abrir-se-á o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que o empresário, a microempresa ou empresa de pequeno porte, apresente novo orçamento quantitativo, bem como o cronograma físico-financeiro.

b) não ocorrendo a contratação do empresário, microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido 8.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto neste item (8.2) somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

f) Na hipótese do representante do empresário, microempresa ou empresa de pequeno porte não se fizer presente na sessão, a Comissão deve suspender a Sessão e intimar o representante para que exerça o direito de preferência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Caso a Comissão de Licitações julgue necessária, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, efetuando julgamento das propostas, sem a presença de todos os participantes ou seus representantes.

9. DOS RECURSOS:

9.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, decorrente do presente processo licitatório, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

9.2. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão de Licitação e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.

10. PRAZO DE VIGENCIA, REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

10.1. O prazo de vigência, dotação orçamentária, regime de execução, preço e forma de pagamento e cláusulas necessárias estão previstas na Minuta de Contrato constante do Anexo I deste Edital.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Prefeitura Municipal de Coronei Freitas reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

11.2. No caso de não haver expediente para a data fixada, a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou proposta realizar-se-á às 08:30 horas do primeiro dia útil, após a data anteriormente marcada.

11.3. A apresentação da proposta implica na aceitação total, automática e irrestrita das condições deste Tomada de Preço, por parte do licitante.

11.4. Esta licitação é regida pelas disposições da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

11.5. Maiores informações poderão ser obtidas no site www.coronelfreitas.sc.gov.br ou email depcomprascoronelfreitas@coronelfreitas.sc.gov.br

11.6. O licitante adjudicado deverá comparecer à Sede da Prefeitura para a assinatura do respectivo termo de contrato, no prazo de até 3 dias úteis contados da data do recebimento da notificação do ato de homologação e adjudicação, sob pena de perda do direito de contratar relativamente ao presente processo licitatório e demais penalidades da Lei n.º 8.666/93.

12. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

12.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a Autoridade Competente e protocolizadas nos dias úteis, das 12:00 as 18:00, junto ao Departamento de Compras, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94.

Município de Coronei Freitas – SC, 14/12/2021.

DELIR CASSARO

Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS/SC

PROCESSO LICITATORIO Nº. 104/2021
TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2021

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

O MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.027.045/0001-87, com sede na Avenida Santa Catarina 1022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor DELIR CASSARO, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa..... (**vencedora do certame**), pessoa jurídica de direito privado, sito na....., cidade de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por seu, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, firmam o presente Contrato, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente, nos termos do Processo Licitatório nº. 60/2021 - Tomada de Preço nº. 04/2021 e seus anexos e nas estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para execução de Rede de Abastecimento de água na Linha São Cristóvão interior do município de Coronei Freitas/SC, conforme Projeto Técnico, Orçamento e Cronograma Físico / Financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A obra será realizada em regime de empreitada global diretamente pela Contratada, vedadas a sub-contratação, ou transferência, sem anuência do Contratante.

2.2. A obra objeto deste contrato deverá ser executada conforme Cronograma Físico Financeiro, contados da data de início da obra constante da respectiva Ordem de Serviço.

2.2.1. A obra deverá iniciar na data prevista na Ordem de Serviço, a qual será emitida após a assinatura do contrato.

2.3. Quando da entrega da obra será emitido termo de recebimento provisório, sendo que o recebimento definitivo será efetuado 30 dias contados da data do recebimento provisório, mediante laudo de firmado pelo responsável técnico indicado pelo Município.

2.3.1. Durante o período de 30 (trinta) dias da data de expedição do termo supra, a obra ficará sob observação, de molde a se verificar o cumprimento das exigências construtivas.

2.3.2. Esgotado o prazo previsto no item anterior, e uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, as obras serão recebidas definitivamente, por servidor ou comissão designada pelo Contratante, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

2.4. O objeto do presente Contrato será recebido provisoriamente, pelo engenheiro responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, que for designado pelo Contratante para tanto, mediante Termo Circunstanciado, o qual será assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias contados da data de comunicação escrita de seu término.

2.5. O Contratante, através de Engenheiro por ele indicado, acompanhará e fiscalizará a execução do objeto do presente Contrato.

2.6. A Contratada deverá providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou outro relativa à obra, onde deverá constar o nome e número da Carteira junto ao CREA ou outro do Engenheiro ou outro responsável pela gerência dos serviços, bem como ART ou outro dos engenheiros ou outros responsáveis pela fiscalização da obra.

2.7. Esgotado o prazo previsto no item anterior, e uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, as obras serão recebidas definitivamente, por servidor ou comissão designada pelo Contratante, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

2.8. O Contratante recusará todo serviço que não atender as especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

2.9. A Contratada deverá manter atualizado o Diário de Obras, a disposição do agente administrativo fiscalizador, e deverá ser entregue mensalmente ao engenheiro indicado pelo Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O preço a ser pago pela execução do objeto deste contrato será de R\$....., sendo o apresentado na proposta da contratada, devidamente aprovado pelo contratante.

3.2. O preço referido é final, não admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DAS MEDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será de acordo com o cronograma físico Financeiro, conforme o laudo de medição assinada pelo engenheiro responsável do município, acompanhada da respectiva nota fiscal.

4.1.2. Os pagamentos serão feitos mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Em todas as faturas:

- Nota fiscal, contendo certificado que o material foi recebido ou serviço prestado e que está conforme as especificações nele consignadas. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal, numero do contrato, os percentuais e valores de retenção do ISS, INSS e IR, conforme o caso.

- Prova de pagamento do Pessoal, folha de pagamento ou holerites devidamente assinado pelos funcionários vinculados a CNO da Obra, referente ao período de medição;

- Prova de Recolhimento do INSS vinculado ao CNPJ da empresa e GPS – Guia de Recolhimento Social.

- SEFIP da CNO da Obra referente ao período de medição;

- Prova de Recolhimento do FGTS vinculados ao CNPJ e informações a Previdência Social;

- Certidão negativa de débitos junto ao FGTS em plena validade; - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

b) Somente na primeira fatura:

- ART ou outro – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA ou outro de execução do projeto;
- Alvará de Construção;
- Matrícula da Obra ou serviço junto ao INSS;
- Apólice de Seguro de Riscos de Engenharia se for o caso, para obras novas e ampliações;

4.2. No caso da obra não estar de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas neste contrato, o contratante fica, desde já, autorizado a reter o pagamento em sua integralidade até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas.

4.3. Durante o período de retenção não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES PARA LIBERAÇÃO DOS PAGAMENTOS

5.1. O Município reserva-se o direito de descontar (reter) do pagamento devido à contratada os valores decorrentes de tributos legalmente estabelecidos quais sejam:

a) ISSQN – A alíquota de 3% (três por cento) do valor global contratado, podendo ser deduzidos os custos dos materiais aplicados na obra, devidamente comprovados com notas fiscais de compra ou simples remessa, acompanhado do razão do centro de custo da obra assinado pelo contador responsável, conforme definido nos subitens 7.02 e 7.05 da Tabela XII, anexa a Lei

Complementar nº 1347/2002 – Código Tributário do Município; e,

b) INSS – O percentual mínimo definido na IN nº 971/2009 da RFB, podendo, a critério da empresa contratada, efetuar os recolhimentos por conta os valores devidos e declarados mensalmente nas GFIP / GPS em nome da matrícula da obra cadastrada, restando condicionado à liberação do saldo final mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito em nome da referida matrícula aberta.

CLAUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar a contratante ou a terceiros.

- 6.2. A contratada é responsável pela análise e estudos de todos os documentos fornecidos pelo contratante, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.
- 6.3. A Contratada é também, responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões dos projetos ou desenhos que lhe forem fornecidos ainda que relativos a quantidades.
- 6.4. No caso de autorização para subcontratação, não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e o Contratante, perante o qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato será sempre a Contratada.
- 6.5. A Contratada assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto do contrato.
- 6.6. A Contratada deverá aplicar na obra materiais de ótica qualidade, respondendo por eventuais prejuízos supervenientes decorrentes da qualidade destes materiais ou ainda de utilização de mão-de-obra desqualificada.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Atrasos injustificados na execução do objeto do presente Contrato sujeitarão a Contratada, independentemente de outras cominações, ao pagamento de multa na ordem 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato, por dia de atraso.
- 7.2. A inexecução total ou parcial do Contrato importará a Contratada a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta Municipal de Coronei Freitas, pelo prazo desde já fixado em 02 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.
- 7.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontadas dos créditos que a Contratada tiver direito ou cobradas judicialmente.
- 7.4. Será proporcionada defesa a Contratada, antes da imposição das penalidades elencadas nesta Cláusula.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:
- a) por acordo entre as partes;
 - b) unilateralmente pelo Contratante se assim o exigir o interesse público;
 - c) pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato ou por descumprimento de qualquer de suas cláusulas;
 - d) nos casos previstos no artigo 78 da Lei de Licitações e demais condições previstas na referida Lei.

CLAUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA

- 9.1. Os recursos financeiros para fazer frente às despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão à conta das seguintes dotações:

2.037.4490.00 - 121 - 164/2021 - Manutenção das atividades da secretaria de agricul

2.037.4490.00 - 1079 - 196/2021 - Manutenção das atividades da secretaria de agricul

CLÁUSULA DECIMA - PRAZO

10.1. O presente contrato tem sua vigência a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por até igual período se o interesse público o exigir.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação aplicável na Lei n. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

12.1. Este Contrato vincula-se ao Processo Licitatório que lhe deu origem, devendo o contratado, durante toda a vigência contratual, manter as condições de habilitação exigidas no certame.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA EXECUÇÃO :

13.1. A responsabilidade pela fiscalização da execução do contrato será do responsável pelo Departamento de Engenharia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO COMPETENTE

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coronei Freitas, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Coronei Freitas - SC, aos..... de de 2021.

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS/SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2021
TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2021

ANEXO II

RELAÇÃO DOS ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
1	1,00	un	366.009,62	Contratação de empresa para execução de Rede de Abastecimento de água na Linha Cristóvão, no Município Coronel Freitas/SC, interior do município de Coronel Freitas/SC, conforme Projeto Técnico, Orçamento e Cronograma Físico / Financeiro.

Coronel Freitas/SC, 22 de dezembro de 2021.

DELIR CASSARO
Prefeito Municipal.